



# **RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO**

## **SETEMBRO/2024**

### **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG**

**Flávia Alves Geraldeli**  
**Controladora Municipal**

---



## **EVOLUÇÃO DA LEGISLAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO**

**1964** – Marco inicial do controle interno quando a **Lei n. 4.320/64**, Lei Federal contendo normas gerais de Direito Financeiro, criou as expressões **Controle Interno** e **Controle Externo**. A norma instituiu o controle interno no âmbito da Administração em seus arts. 76 a 80.

**1967** – O **Decreto-Lei n. 200/67** prevê a atuação do controle das atividades da Administração Federal em todos os níveis e em todos os órgãos, para fiscalizar a utilização de recursos e a execução de programas. Com o advento da Constituição Federal de 1967, consolida-se a atividade de fiscalização da gestão dos recursos públicos.

**1988** – A **Constituição Federal de 1988** traz a grande novidade: a criação do Sistema de Controle Interno que deve ser mantido, de forma integrada, por cada Poder da Federação (Legislativo, Executivo e Judiciário). Preceitua-se que uma das funções atribuídas aos responsáveis pelo Controle Interno é a de apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional, dando ciência ao **Tribunal de Contas** de qualquer irregularidade ou ilegalidade observada na gestão dos recursos públicos, sob penade responsabilidade solidária (art. 70 e art. 74, IV, § 1º - CF/88).

**1989** – A exemplo da **Constituição Federal**, a Constituição Estadual prevê que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos poderes/órgãos e de todas as entidades da administração direta e indireta, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, assim como a aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno que, de forma integrada, serão mantidos pelo próprio poder e a entidade envolvida (arts. 73, §1º inciso I, 74 e 81).

**2000** – A **Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF**, Lei Complementar n. 101/2000, prevê a obrigatoriedade da participação do responsável pelo controle interno nos relatórios de gestão fiscal (controles de limites de despesas, empenhos e dívidas - art. 54, parágrafo único e art. 59).



**NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ:**

**Lei municipal nº 248 de 05 de setembro de 1996:**

*“Organiza e disciplina os sistemas de controle interno”*

**Lei municipal nº 440 de 13 de julho de 2000:**

*“Cria no âmbito do Executivo Municipal o Núcleo Central de Controle Interno”*

**Lei Orgânica Municipal:**

*Art. 54. O Executivo manterá sistema de controle interno, a fim de:*

*I – Criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo e regularidade à realização da receita e despesa;*

*II – Acompanhar a execuções de programas de trabalho e do orçamento;*

*III – Avaliar os resultados alcançados pelos administradores;*

*IV – Verificar a execução dos contratos.*

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IN 08/2023:**

...

*Art. 5º - Com vista à fiscalização periódica deste Tribunal, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Municipais instituirão a prática dos seguintes controles, dentre outros, consoante normas próprias que vierem a baixar sobre as seguintes matérias:*

*XI - instituição de sistema de controle interno (conjunto de normas e rotinas de procedimentos escritos), sujeito ao acompanhamento e avaliação por pessoa ou comissão previamente designada ou órgão criado para tal finalidade, sendo vedada a terceirização desta atividade observando-se, nas rotinas de procedimentos fixadas para o exercício do controle externo, dentre outras, a seguinte: (Renumerado pelo art. 1º da Instrução Normativa nº 04/2005, de 15/06/2005)*

*a) emissão de relatório mensal pelo responsável pelo controle interno, que deverá conter os resultados obtidos mediante o acompanhamento e a avaliação dos controles existentes, os quais deverão ser informados ao gestor, juntamente com as medidas adotadas ou a adotar, e que visa sanear distorções porventura existentes entre as normas escritas e os procedimentos adotados; (Redação dada pelo art. 2º, da Instrução Normativa nº 06/2004, de 01/12/2004)*



## **APRESENTAÇÃO:**

O departamento de Controle Interno do município se encontra em fase de reestruturação para evoluir na qualidade de seus serviços e cumprir sua missão de preservação do interesse público, pois as ações preventivas e corretivas são essenciais para viabilizar as políticas de promoção do bem comum.

Assim sendo, procedemos ao exame dos atos de repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial praticados pela Administração quanto à legalidade, legitimidade, eficiência, economicidade, impessoalidade, moralidade, equidade, publicidade e transparência.

Este relatório de Controle Interno se baseia nas informações repassadas pelos responsáveis pelas unidades orçamentárias do município e seus departamentos, assim como em dados colhidos junto a órgãos externos e nas visitas *in loco*. As informações bimestrais têm como base os dados apresentados em relação ao 4º bimestre de 2024, enquanto as informações de fechamento mensal apresentam dados referentes ao período encerrado em 30/09/2024.



---

**SUMÁRIO DE INFORMAÇÕES**

- 1) Execução Orçamentária das Receitas;
- 2) Execução Orçamentária das Despesas;
- 3) Evolução das despesas por Unidade Orçamentária;
- 4) Comparativo da Receita e da Despesa;
- 5) Demonstrativo de Restos a Pagar;
- 6) Demonstrativo da execução de Créditos Adicionais;
- 7) Administração de Recursos Financeiros;
- 8) Repasse de Duodécimo ao Legislativo Municipal;
- 9) Controle de Bens Patrimoniais;
- 10) Sistema de Pessoal;
- 11) Consórcios Públicos;
- 12) Subvenções e Contribuições;
- 13) Processos Licitatórios;
- 14) Serviço de Arrecadação Municipal;
- 15) Limites da Dívida Pública Municipal;
- 16) Controle de Frotas;
- 17) Utilização de recursos de Alienação de Bens;
- 18) Aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- 19) Aplicação de recursos do Fundeb;
- 20) Aplicação de recursos nas Ações e Serviços de Saúde;
- 21) Envio de informações ao TCEMG;
- 22) Ouvidoria Municipal;
- 23) Conclusão.

**1) Execução Orçamentária das Receitas:**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

## Controle Interno Municipal



**Metas Bimestrais de Arrecadação:** A Lei Complementar 101/2000 estabelece em seu artigo 13 que: *...” receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa”.*

BIMESTRE	1º	2º	3º	4º	5º	6º	TOTAL
META	16.365.710,94	16.365.710,94	16.365.710,94	16.365.710,94	16.365.710,94	16.365.711,72	98.194.266,42
ARRECADAÇÃO	18.282.534,71	18.782.396,90	19.927.646,87	18.902.719,61			75.895.298,09
DIFERENÇA	1.916.823,77	2.416.685,96	3.561.935,93	2.537.008,67	- 16.365.710,94	- 16.365.711,72	- 22.298.968,33

O quadro demonstrativo das metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2024 encaminhadas ao TCE no módulo IP – Instrumento de Planejamento, aponta que o município vem superando as estimativas da receita nos quatro primeiros bimestres de 2024.

### RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

As receitas são todos os ingressos de caráter não-devolutivo auferidos pelo poder público, em qualquer esfera governamental, para alocação e cobertura das despesas públicas.

As receitas decorrem basicamente dos recursos arrecadados pelo Município, através de Impostos, Taxas e Contribuições, e pelas Transferências Constitucionais e legais da União e do Estado.

Essas foram registradas de acordo com as informações contidas nos extratos, conhecimentos de receitas, entre outros e foram devidamente escrituradas através do sistema de contabilidade. O controle de entrada das receitas é realizado primeiramente pela tesouraria, em seguida pelo setor de contabilidade, atendendo adequadamente aos dispostos na legislação que rege a matéria.

Por meio da lei nº 1.467 de 13 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA, o município estimou as receitas em R\$ 98.194.266,42, sendo R\$ 90.138.204,00 referentes ao poder executivo (excluído o RPPS), divididos entre Receitas Correntes e Receitas de Capital.

### Receitas Correntes:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**  
**Controle Interno Municipal**



RECEITA	ORÇADA	ARRECADADA	%
Impostos	7.390.800,00	5.083.343,41	69%
Taxas	898.100,00	593.941,67	66%
Contribuições	1.626.200,00	1.490.591,22	92%
Receita Patrimonial	1.249.697,00	1.728.478,77	138%
Serviços	41.000,00	546.869,42	1334%
Transferências da União	44.393.908,00	37.897.375,37	85%
Transferências do Estado	15.688.400,00	15.365.722,34	98%
FUNDEB	14.215.000,00	12.161.056,02	86%
Outras Receitas Correntes	111.000,00	169.440,31	153%
<b>TOTAL</b>	<b>85.614.105,00</b>	<b>75.036.818,53</b>	<b>88%</b>

**Receitas de Capital:**

RECEITA	ORÇADA	ARRECADADA	%
Operação de Crédito	390.000,00	802.310,13	206%
Alienação de Bens	100.000,00	-	0%
Transferências da União	2.016.900,00	2.046.402,55	101%
Transferências do Estado	2.017.199,00	1.902.788,00	94%
<b>TOTAL</b>	<b>4.524.099,00</b>	<b>4.751.500,68</b>	<b>105%</b>

Os valores apontados nos quadros de Receitas Correntes e Receitas de Capital demonstram uma tendência de que a maioria das estimativas se concretizem, e que em algumas receitas os valores arrecadados superam o os valores orçados.

**Demonstrativo das Receitas por Origem:**

Basicamente as receitas que compõe o orçamento público municipal tem sua origem na arrecadação própria municipal, de transferências de recursos estaduais e federais, da alienação de bens públicos e de Operações de Crédito. Este quadro demonstra a composição da origem dos recursos que deram entrada nos cofres públicos municipais até o período.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**  
**Controle Interno Municipal**



<b>ORIGEM</b>	<b>VALOR</b>	<b>%</b>
Federal	39.943.777,92	50%
Estadual	17.268.510,34	22%
FUNDEB	12.161.056,02	15%
Municipal	8.248.475,48	10%
Rendimentos de Aplicação	1.364.189,32	2%
Operação de Crédito	802.310,13	1%
<b>TOTAL</b>	<b>79.788.319,21</b>	<b>100%</b>

**2) Execução Orçamentária das Despesas:**

As despesas são todas as aplicações de recursos autorizadas pelos orçamentos municipais, visando a realização das atividades em prol do bem comum e o cumprimento das responsabilidades institucionais do setor público. Estas podem ser orçamentárias quando pertencem ao Município ou extraorçamentária, quando o Município atua como simples depositário desses recursos, devendo depois repassá-lo a outras entidades. Em todos os processos pagamento das despesas públicas constam as devidas fases de empenho, de liquidação e do pagamento, conforme preceitua a Lei Federal n°. 4.320/64.

A Lei Orçamentária anual fixou as despesas do Município em igual valor ao das receitas, isto é, R\$ 98.194.266,42 sendo R\$ 86.031.121,14 as despesas previstas para a Prefeitura, ou seja, valor total do orçamento excluídas as despesas do Poder Legislativo e do RPPS.

A aplicação dos recursos públicos nas ações municipais proporcionou os seguintes resultados:

<b>DESPESA</b>	<b>ORÇADA</b>	<b>EMPENHADA</b>	<b>LIQUIDADA</b>	<b>PAGA</b>
Pessoal e Encargos	43.794.712,47	33.023.110,84	32.958.609,20	32.151.872,40
Juros	676.616,00	495.518,03	495.518,03	495.518,03
Outras Correntes	33.088.844,12	38.100.739,52	30.626.405,92	29.265.563,69
Investimentos	7.201.761,12	16.673.112,15	10.218.933,92	9.763.602,10
Amortização Dívida	814.187,43	632.185,18	632.185,18	632.185,18
Reserva	454.000,00	-		
<b>TOTAL</b>	<b>86.030.121,14</b>	<b>88.924.665,72</b>	<b>74.931.652,25</b>	<b>72.308.741,40</b>



### 3) Evolução das despesas por Unidade Orçamentária:

O anexo I deste relatório demonstra os gastos mensais com recursos de fontes livres, isto é, as fontes 500.0000, 500.1001, 500.1002 e 501.0000, comparando as despesas mês a mês do exercício atual com o exercício anterior, assim como demonstra a participação de gastos em termos percentuais de cada unidade orçamentária.

### 4) Comparativo da Receita e da Despesa:

FONTE	RECEITA	DESPESA	
		LIQUIDADADA	PAGA
LIVRES	43.007.154,35	39.797.745,85	38.057.798,06
VINCULADOS	36.781.164,86	35.133.906,40	34.250.943,34
<b>TOTAL</b>	<b>79.788.319,21</b>	<b>74.931.652,25</b>	<b>72.308.741,40</b>

Analisando o comportamento da previsão e arrecadação das receitas e a previsão e realização de despesas conclui-se que o município mantém o equilíbrio fiscal, em observância às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### 5) Demonstrativo de Restos a Pagar:

O município possui compromissos de Restos a Pagar de exercícios anteriores no montante de R\$ 2.535.888,49, sendo que deste valor, R\$ 1.861.418,89 são de Restos a Pagar Não Processados e R\$ 674.469,60 de Restos a Pagar Processados. Recomendamos a apuração destes valores para apontar o que de fato é devido, e orientamos buscar a quitação dos empenhos realmente devidos para se evitar questionamentos jurídicos e outras sanções.

### 6) Demonstrativo da execução de Créditos Adicionais:

A lei nº 1.467 de 13 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual para 2024, em seu artigo 4º autorizou a movimentação de créditos adicionais nos seguintes termos:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

## Controle Interno Municipal



Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital;

II – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite das despesas de capital;

III – Abrir créditos suplementares para reforçar as dotações do orçamento vigente que se tornem insuficientes até o limite de 29.5% (vinte e nove vírgula cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, utilizando como recursos:

a) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados por Lei;

b) operações de créditos autorizadas;

c) reservas de contingências;

d) excesso de arrecadação efetivamente realizado dentro do próprio exercício, considerando-se ainda a tendência do exercício;

e) superávit financeiro verificado no exercício financeiro anterior;

f) a realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de adicional suplementar, para preservar a apropriação de gasto nos centros de custo das Unidades Administrativas.

Parágrafo único – A abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o inciso II deste artigo, poderá conter a inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e inclusão de novas fontes de destinações de recursos em cada projeto, atividade e operação especial de que trata esta lei.

A execução da abertura de Créditos Adicionais decorrentes da autorização da Lei Orçamentária Anual ocorreu da forma demonstrada abaixo, e conforme verificado está abaixo do limite autorizado.

<b>LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LEI 1.467/2023</b>	<b>98.194.266,42</b>
Limite autorizado	29,50%
<b>Valor autorizado</b>	<b>28.967.308,59</b>
<b>SUPLEMENTAÇÕES</b>	
<b>RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
Excesso de Arrecadação	11.891.339,80
Superávit	8.436.625,58
Anulação	30.275.585,27
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>	<b>50.603.550,65</b>
<b>VALORES QUE NÃO ONERAM O LIMITE</b>	
Excesso de Arrecadação	11.891.339,80
Superávit	8.436.625,58
Grupo de Pessoal	8.812.853,20
<b>TOTAL QUE NÃO ONERA</b>	<b>29.140.818,58</b>
<b>VALOR LÍQUIDO DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>21.462.732,07</b>
<b>SALDO DISPONÍVEL</b>	<b>7.504.576,52</b>



## **7) Administração de Recursos Financeiros - Tesouraria**

As receitas e as despesas estão classificadas e demonstradas pelas respectivas fontes de recursos e os recursos vinculados estão sendo devidamente aplicados nas finalidades específicas.

Verificamos que processo de pagamento assegura que foram cumpridas todas as formalidades legais, isto é, obedecidas as etapas que antecedem este estágio da despesa.

No tocante às conciliações bancárias, verificamos que estão sendo elaboradas mensalmente, no entanto algumas contas correntes figuram com saldo financeiro, o que caracteriza a não aplicação de recursos disponíveis em contas de investimento.

Recomendamos que os recursos disponíveis em conta corrente devem ser aplicados imediatamente e a sua utilização deve ocorrer pelo sistema de resgate automático.

Foi constatado também um saldo de R\$ 729,65 em conta CAIXA. Recomendamos a aplicação destes recursos em conta bancária.

### **Disponibilidade Financeira de Recursos:**

Ao final do corrente mês foram apurados saldos financeiros disponíveis em contas bancárias no montante de R\$ 18.629.105,82 conforme vinculações abaixo.

<b>ORIGEM</b>	<b>SALDO</b>
Recursos Ordinários (livres)	1.394.417,49
Recursos Vinculados	17.234.688,33
<b>TOTAL</b>	<b>18.629.105,82</b>



**Rendimento de Aplicações Financeiras:**

Os recursos disponíveis em conta corrente foram aplicados nos termos legais e renderam os seguintes valores conforme abaixo:

<b>MÊS</b>	<b>RENDIMENTO</b>
Janeiro	163.849,28
Fevereiro	147.851,05
Março	149.993,38
Abril	156.205,01
Maiο	153.337,12
Junho	147.134,50
Julho	158.523,08
Agosto	133.563,92
Setembro	153.731,98
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
<b>TOTAL</b>	<b>1.364.189,32</b>

**8) Repasse de Duodécimo ao Legislativo Municipal:**

Conforme apurado nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, o valor limite para repasse ao Poder Legislativo no exercício de 2024 é de R\$ 4.060.951,48o que resultou no duodécimo mensal de R\$ 338.412,62. Conforme quadro abaixo, foi verificado que o valor mensal está acima do limite estabelecido.

Conforme relatado no mês anterior, fizemos o comunicado ao serviço de contabilidade, e este providenciou o comunicado ao Legislativo Municipal. Neste mês o valor repassado a maior foi deduzido para o cumprimento do mandamento constitucional.

Foi constatado que os repasses a título de duodécimo estão sendo realizados até o dia 20 de cada mês, cumprindo plenamente o disposto no art. 29-A da CRFB – 88, proporcionando o financiamento das atividades do Poder legislativo, sejam elas de natureza administrativa, fiscalizadora e legislativa.



COMPETÊNCIA	DATA DO REPASSE	VALOR
Janeiro	19/01/2024	338.487,50
Fevereiro	20/02/2024	338.487,50
Março	20/03/2024	338.487,50
Abril	19/04/2024	338.487,50
Maio	20/05/2024	338.487,50
Junho	19/06/2024	338.487,50
Julho	19/07/2024	338.487,50
Agosto	20/08/2024	338.487,50
Setembro	20/09/2024	337.588,98
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
<b>TOTAL</b>		<b>3.045.488,98</b>

## 9) Controle dos Bens Patrimoniais:

### Bens Móveis e Imóveis

Conforme relatórios encaminhados pelos responsáveis pelo controle dos bens patrimoniais da prefeitura municipal, os bens móveis apresentaram a seguinte movimentação durante este exercício:

MÊS	SALDO INICIAL	INCORPORAÇÕES	BAIXAS	DEPRECIÇÃO	SALDO ATUAL
JULHO	10.745.988,10	1.319.904,67	23.828,80	1.131.759,20	10.910.304,77
AGOSTO	10.910.304,77	294.572,97	-	256.125,48	10.948.752,26
SETEMBRO	10.948.752,26	700,00	-	248.111,84	10.701.340,42

Em relação aos bens imóveis, o setor responsável pelo controle informou que as informações disponíveis estão desatualizadas e que estes bens estão em fase de recadastramento.

Apuramos também que as obras públicas finalizadas não estão devidamente incorporadas ao patrimônio de bens imóveis.

### Almoxarifado

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

## Controle Interno Municipal



A Secretaria de Administração e Planejamento informou que um controle centralizado está sendo estudado para aperfeiçoamento do almoxarifado municipal.

### 10) Sistema de Pessoal:

No sistema de RH estão eletronicamente registrados os cadastros pessoais, datas de admissão, cargos que ocupam, funções exercidas, onde estão lotados, o histórico de suas remunerações, entre outros. Através desse software são realizadas as atividades operacionais e gerenciais relativas ao setor de pessoal, tais como a emissão das folhas de pagamento.

Periodicamente se realiza a avaliação de desempenho dos servidores.

O registro de ponto dos servidores é encaminhado ao departamento central de RH, com base nessas informações é lançada a folha de pagamento mensal.

Reiteramos a apuração feita junto ao departamento de Recursos Humanos de que existem servidores com acúmulo de férias.

Com base nos números apresentados referentes às últimas folhas de pagamento encerradas, apurou-se que o quadro de servidores do poder executivo municipal está composto da seguinte forma:

VINCULAÇÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Estatutários	579	596	609
Cargos Comissionados	125	121	120
Temporários	363	281	271
Agentes Políticos	5	5	5
Eleitos	2	2	2
<b>TOTAL DE SERVIDORES</b>	<b>1.074</b>	<b>1.005</b>	<b>1.007</b>

O quadro abaixo relaciona a evolução da folha de pessoal e encargos mês a mês durante do exercício de 2024, dando destaque para três componentes da folha, que são: pagamento de horas extras, licenças de saúde e insalubridade:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**  
**Controle Interno Municipal**



MÊS	PESSOAL e ENCARGOS	HORAS EXTRAS	LICENÇAS	INSALUBRIDADE
Janeiro	3.706.390,94	42.540,03	10.189,79	124.577,12
Fevereiro	3.357.184,56	80.848,42	9.941,15	173.799,11
Março	3.526.387,08	104.788,40	13.806,13	171.661,54
Abril	3.557.045,48	86.949,33	25.545,24	178.505,46
Maiο	3.615.033,73	71.706,33	25.966,46	174.203,13
Junho	3.566.253,51	63.664,51	20.743,13	172.555,82
Julho	4.009.061,19	66.978,43	23.607,86	173.217,13
Agosto	3.751.275,26	68.955,28	27.400,07	179.220,45
Setembro	3.869.977,45	60.173,27	30.302,55	183.635,32
Outubro				
Novembro				
Dezembro				
13º				
<b>TOTAL</b>	<b>32.958.609,20</b>	<b>646.604,00</b>	<b>187.502,38</b>	<b>1.531.375,08</b>

**LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL**

Conforme está disposto na lei de responsabilidade fiscal, o Poder Executivo Municipal, deve aplicar o limite máximo de 54% para gastos com pessoal, sobre as Receitas Correntes Líquidas do Município, dos 12 últimos meses, (art. 18 §2º Lei nº. 101/00), cujo limite prudencial é de 51,30%.

Nos últimos 12 meses o município aplicou **R\$ 44.532.877,22**, o que representa **46,72%** da Receita Corrente Líquida apurada no período, ficando abaixo do limite prudencial. Dessa forma, o Município está obedecendo plenamente ao limite de gastos com pessoal, estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**11) Consórcios Públicos:**

O município possui parceria com alguns consórcios públicos em área distintas. Relacionamos abaixo as entidades com as quais o município é consorciado, bem como a área de atuação de cada um e os valores repassados até o período:

CONSÓRCIO	ÁREA DE ATUAÇÃO	VALOR REPASSADO
CISVERDE	Saúde	51.900,62
CISLESTE	Saúde	190.468,00
CISDESTE	Saúde	103.151,36
CIMERP	Administração	12.578,40
CIMERP	Agricultura	8.475,88
<b>TOTAL</b>		<b>366.574,26</b>



**12) Subvenções e Contribuições:**

ENTIDADE	VALOR
AG DESENV. INTEG. SUSTENT. REG. PICO DA BANDEIRA	4.891,12
APAE - ASSOC. PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS	1.062.406,87
ASSOCIAÇÃO DOS MORAD. RUR. E URB.DO DIST. S. JOSE P. M	76.881,34
ASSOCIAÇÃO MULHERES RURAIS E. FELIZ	132.200,00
ASSOCIAÇÃO COM. IND. E AGROPECUÁRIA DE ESPERA FELIZ	20.000,00
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO CÔRREGO DO TABOÃO	8.833,76
ASSOCIAÇÃO ELO DAS MONTANHAS CICLISMO	10.000,00
ASSOCIAÇÃO ESPERAFELICENSE DE TEATRO - CIA FELIZ	28.333,36
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS	13.014,00
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA BRINCANDO E CRIANDO	4.500,00
ASSOCIAÇÃO E. FELIZ	9.733,31
ASSOCIAÇÃO SERRA DO CAPARAÓ	11.025,00
ASSOCIAÇÃO MORADORES DO BAIRRO SANTA CECÍLIA E ADJACÊNCIAS	10.864,00
ASSOCIAÇÃO MORADORES DO BAIRRO VALE DO SOL E ADJACÊNCIAS	8.500,00
ASSOCIAÇÃO DOS AGRIC. FAMILIARES ASSENT. PADRE JESUS-CONTERRA	8.799,98
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA CASA DE ACOLHIMENTO PORTAL	48.000,00
ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR	110.000,00
ASSOCIAÇÃO LELECO PARA CRIANÇAS	195.000,00
ASSOCIAÇÃO PROJETO FORMANDO CAMPEÕES	7.200,00
ASSOCIAÇÃO REVIVER II - CENTRO DE REABILITAÇÃO	28.000,00
BANDA MUSICAL PEDRO BERNARDES DA VEIGA	60.733,32
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS	12.562,00
CONSEF - CONS. COM. DE SEG. PÚBLICA DO MUN. ESPERA FELIZ	70.000,00
CONSELHO PARTICULAR SANTA LUIZA DE MARILAC	9.312,00
EMATER	156.111,24
GRUPO CULTURAL QUADRILHA CHAMEGUINHO JUNINO	15.000,00
HOSPITAL DE ESPERA FELIZ	2.695.000,00
LAR SÃO SEBASTIÃO	82.200,00
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	35.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.934.101,30</b>

Apontamos para a necessidade da apuração das devidas prestações de contas para confirmar a eficácia da aplicação de recursos públicos nas referidas entidades.

Lembrando que a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, lei nº 1.444 de 14 de agosto de 2023, trata do assunto da seguinte forma:

*Art. 36 As entidades beneficiadas com os recursos públicos municipais previstos neste Capítulo, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, bem como a observância da legislação estadual e*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

## Controle Interno Municipal



*federal as quais regem as transferências de recursos públicos, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.*

*Art. 37 As transferências de recursos às entidades previstas neste Capítulo, serão fundamentadas no que couber pelos regramentos previstos na Lei 14.133/2021 e pela Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), assim como as que vierem substituí-las ou alterá-las, no que se aplica nas seguintes condições:*

*§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, nos termos do Art. 29 deste Capítulo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá enquadrar-se nos requisitos previstos nos Arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014;*

*§ 2º As celebrações de parcerias, com as entidades sem fins lucrativos de acordo com o Art. 29 deste Capítulo, deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de Termo de Cooperação e/ou Colaboração, nos termos da Lei 13.019/2014, assim como as que vierem substituí-la ou alterá-la.*

*§ 3º Os repasses previstos nos artigos 30 a 33 deste Capítulo deverão ser precedidos da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 184 da Lei nº 14.133/2021, assim como as que vierem substituí-la ou alterá-la;*

*§ 4º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município;*

*§ 5º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente;*

*§ 6º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola.*

### 13) Processos Licitatórios:

MODALIDADE	Nº DE PROCESSOS
Dispensa	16
Dispensa Eletrônica	21
Concorrência Eletrônica	19
Inexigibilidade	28
Pregão Eletrônico	46
Pregão Presencial	2
Credenciamento	2
Chamada Pública	1
<b>TOTAL</b>	<b>135</b>

Todos os processos foram reproduzidos e publicados no portal da transparência municipal.



#### **14) Serviço de Arrecadação Municipal**

Apuramos junto ao departamento de tributação do município que a última atualização geral do cadastro imobiliário foi realizada em 2016, e de forma parcial em 2017 e 2018. Recomendamos a respectiva atualização.

#### **Dívida Ativa Tributária:**

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas. O departamento de tributos informou que não está sendo realizada cobrança judicial ou administrativa da dívida ativa.

<b>DÍVIDA ATIVA</b>	<b>31/12/2023</b>	<b>RECEBIMENTO</b>	<b>CANCELAMENTO</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
	8.984.403,31	394.611,02	-	8.589.792,29

#### **15) Limites da Dívida Pública Municipal:**

A Resolução do Senado Federal nº 40/2001 determina que a dívida consolidada líquida dos municípios não ultrapasse 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida.

A dívida fundada do município é composta por operações de crédito e parcelamento previdenciário junto ao Instituto Nacional do Seguro Social.

Conforme demonstrado no Relatório de Gestão Fiscal do 1º semestre de 2024, o limite para endividamento do município era de R\$ 98.274.620,04 enquanto a dívida consolidada naquele período era de R\$ 8.223.125,64, valor abaixo do limite.

#### **16) Controle de Frotas:**

Existe um gerenciamento da frota de veículos e máquinas com procedimentos de controle, estabelecendo o registro das peças, manutenções e combustíveis utilizados nos mesmos. Este controle possui informações sobre as despesas com peças, serviços e combustíveis, detalhada por veículo ou máquina.

#### **17) Aplicação de recurso da Alienação de Bens;**

Dos recursos provenientes da alienação de bens públicos municipais, apuramos que até este período foi aplicado o montante 1.849.251,82. Verificamos que os recursos foram aplicados em despesas de capital, tendo assim obedecido aos mandamentos legais.



### **18) Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:**

O artigo 212 da Constituição Federal determina que “A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.”

Conforme apurado junto ao serviço de contabilidade, o município de Espera Feliz aplicou no ensino público o montante de R\$ 12.927.747,43 que representa **26,17** da receita de impostos e transferências. Considerando que o mínimo constitucional exigido é de 25%, o município se encontra regular em relação a este índice de aplicação.

### **19) Aplicação dos recursos do Fundeb:**

Nos termos do artigo 26 da lei 14.113/2020, “Excluídos os recursos de que trata o inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício”

Os demonstrativos da execução da despesa com recursos do Fundeb apontam os números abaixo detalhados.

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		12.161.056,02
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		195.554,81
SALDO ANTERIOR		507.769,87
<b>RECEITA TOTAL DO FUNDEB</b>		<b>12.864.380,70</b>
<b>TOTAL DE GASTOS NO FUNDEB 30%</b>	<b>1.650.661,96</b>	<b>12,83%</b>
<b>TOTAL DE GASTOS NO FUNDEB 70%</b>	<b>9.507.809,66</b>	<b>73,91%</b>
<b>TOTAL DE GASTOS NO FUNDEB</b>	<b>11.158.471,62</b>	<b>86,74%</b>
<b>SALDO A APLICAR</b>	<b>1.705.909,08</b>	<b>13,26%</b>

Em relação ao mínimo exigido para aplicação com profissionais da educação básica, o município se encontra em situação regular, no entanto, alertamos para que ao final do exercício o **saldo máximo permitido é de 10%** da receita auferida no exercício, e atualmente o município possui um **saldo de 13,26%**.

Além dos recursos regulares do FUNDEB, o município de Espera Feliz recebe também recursos do VAAT - Valor Anual Total por Aluno — aplicável para estados e municípios que não alcançaram o mínimo, considerando todas as receitas da educação, e do VAAR - Valor Aluno Ano Resultado,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

## Controle Interno Municipal



que é concedido a municípios por cumprimento de condicionalidades e comprovação da evolução em indicadores de atendimento e aprendizagem.

Abaixo serão demonstradas as movimentações de entradas e saídas de recursos referentes às duas receitas adicionais que foram creditadas na conta do FUNDEB:

### FUNDEB –VAAT

APLICAÇÃO DOS RECURSOS FUNDEB - VAAT	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	2.006.654,71
ENSINO INFANTIL - MÍNIMO 50%	10%
INVESTIMENTOS - MÍNIMO 15%	33%
OUTROS	-
TOTAL GASTO NO VAAT	888.176,81
SALDO NÃO APLICADO	1.118.477,90

Considerando que a legislação determina que das receitas do VAAT, o município deverá aplicar no mínimo: a) 50% da receita com a educação infantil, e b) 15% da receita com investimentos, o município está regular na aplicação em relação ao item “b”, no entanto, **em relação ao item “a” a aplicação dos recursos está abaixo do mínimo exigido**, o que requer atenção do gestor para que até o final do exercício as determinações legais sejam atendidas.

### FUNDEB – VAAR

VALOR RECEBIDO	VALOR APLICADO
110.310,63	0,00

Destaca-se que em relação aos recursos recebidos via FUNDEB – VAAR, até este período o município não havia aplicado nenhum recurso. Este recurso deve ser aplicado na folha de pagamento de profissionais da educação básica em efetivo exercício.

## 20) Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços de Saúde:

A aplicação de recursos da saúde obedece aos preceitos da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que estabelece em seu artigo. 7º “Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.”

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

## Controle Interno Municipal



Até o presente período, conforme apurado, o município aplicou **R\$ 13.242.074,97** com recursos próprios em saúde, o que representa **27,71%**, considerando que o mínimo exigido é de 15%, o município cumpre este requisito.

### 21) Envio de Informações ao TCE-MG:

Módulos de envio de informações analisados:

IP – Instrumento de Planejamento – Envio anual até 31/01 de cada exercício;

AM – Acompanhamento Mensal – Envio mensal no último dia do mês subsequente;

BLCT – Balancete – Envio mensal no último dia do mês subsequente;

MÊS	IP	AM	BALANCETE	FOLHA
Janeiro	24/01/2024	29/04/2024	09/05/2024	14/03/2024
Fevereiro		24/05/2024	24/05/2024	15/03/2024
Março		13/06/2024	14/06/2024	19/04/2024
Abril		27/06/2024	27/06/2024	08/05/2024
Maiο		17/07/2024	17/07/2024	27/06/2024
Junho		16/08/2024	16/09/2024	05/08/2024
Julho		16/09/2024	16/09/2024	25/09/2024
Agosto		30/09/2024	30/09/2024	25/09/2024

As informações acima foram colhidas no site do portal SICOM e demonstram que alguns módulos estão sendo encaminhados fora do prazo estabelecido. Recomendamos aos responsáveis a observação das datas limites para envio das informações conforme estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

### 22) Ouvidoria Municipal:

O sistema de Ouvidoria Municipal está disponível no portal de transparência do município e pode ser acessado por meio do endereço: <https://esperafeliz-mg.portaltp.com.br/consultas/institucional/ouvidoria.aspx>. Durante o exercício de 2024 até o encerramento deste mês foram realizadas dez solicitações por meio dos usuários.



**23) Conclusão:**

Após análise dos itens elencados neste relatório, reforçamos o apontamento da necessidade de alguns ajustes específicos conforme abordado em cada tópico.

Declaramos que as informações contidas neste relatório têm como origem a consulta aos dados disponíveis no software de contabilidade da prefeitura municipal, no portal do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e na coleta de informações junto às secretarias, seja via e-mail ou em visita *in loco*.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 14 de outubro de 2024.

**Flávia Alves Geraldeli**  
**CPF: 039.167.426-98**  
**Controladora Interna**